

JUNTADA DE PROCESSOS

DIRCON
Folha nº _____



Prefeitura do Recife
Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
Diretoria de Controle Urbano

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 05/2007.

EMENTA: Institui procedimentos para juntada de documentos em processo no âmbito da DIRCON.

A Diretoria Controle Urbano – DIRCON da Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento e Ambiental – SPPODUA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a juntada de documentos constitui-se ato de incluir formalmente em um Processo, originais e / ou cópias de documentos contendo instruções, registros de decisões e informações;

CONSIDERANDO também que os documentos juntados contêm informações e registros fundamentais para a compreensão das razões do Processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a correta instrução do Processo facilita a sua análise e agiliza a resposta ao administrado e à coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais procedimentos concorrem para prevenção contra a retirada ou inclusão indevida de documentos e informações, ou qualquer tipo de adulteração ao Processo;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a adoção dos procedimentos que seguem abaixo, no âmbito da Diretoria de Controle Urbano – DIRCON.

I – A juntada de documentos originais, e / ou cópias, em um Processo, deverá ser efetuado em ordem cronológica de apresentação no fim do último volume e numerados em ordem crescente.

II – A numeração deve ser por folha, e não por página, não sendo cabível a numeração do verso do documento juntado.

III – O primeiro documento a ser juntado ao Processo será o de folha número 2 (dois), sendo a capa considerada como folha de número 1 (um).

DIRCON
Folha nº _____

IV – O número da folha e o do Processo deve ser escritos no canto superior direito do documento juntado.

V – O responsável pela juntada deve apor o seu nome ou rubrica no canto superior direito da folha, logo abaixo do número do Processo.

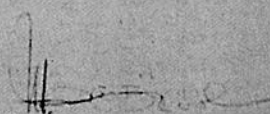
VI – A juntada de qualquer documento deve ser registrada nos autos, no verso da folha anterior, quando esta for folha de despacho, sendo vedado registrar juntada de documento em verso de original ou cópia de documento.

VII – No verso da folha número 1 (um) – capa - deve ser registrado o intervalo das folhas existentes nos autos, acompanhado do nome ou da rubrica do responsável pela última juntada de documento, com a respectiva data.

Art. 2º – Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de outubro 2007.


MARIA JOSÉ SANTOS DE BIASE SOUZA
Diretor de Controle Urbano da DIRCON